



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 055/2015  
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).” para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, para recurso proveniente de transferência da União para atender despesas com transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto, em regime de urgência especial.

São Leopoldo, 25 de maio de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilmo Sr.  
Vereador Aurélio Inácio Schmidt  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas com aquisição de passagens escolares, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2298 - DESPESAS COM TRANSPORTE

33.90.32.00.00.00.00 – 1170 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão origem da entrada de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Leopoldo, 25 de maio de 2015.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL